

FC

IS

DS

MS

IK

GF

HS

PS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO

10 DE FEVEREIRO DE 2026

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS HEIL MALHAS LTDA E LITORAL TINTURARIA
LTDA.**

AUTOS Nº 5000492-31.2025.8.24.0536

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE
JARAGUÁ DO SUL/SC**

No dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h00min, por intermédio da plataforma digital Assemblex, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), em continuação à Segunda Convocação, os credores das empresas Heil Malhas LTDA. e Litoral Tinturaria LTDA., doravante denominada apenas como "Recuperandas", designada nos autos de Recuperação Judicial nº 5000492-31.2025.8.24.0536, em trâmite perante a Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", da Lei nº 11.101/2005 ("LRE"), sobre: **a)** a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial e Aditamentos apresentados nos evs. 189, 258 e 298; **b)** a possível apresentação de plano alternativo; **c)** a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **d)** outras deliberações que importem em benefício da Recuperação Judicial, conforme convocação realizada por Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, no dia 15 (quinze) do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nos termos do artigo 36 da LRE.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do artigo 37, *caput*, da LRE, o Dr. Fábio Roberto Colombo, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 75.498-A, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial ("AJ"), Valor Consultores Associados LTDA. ("Valor"), na forma do artigo 21, parágrafo único, da LRE.

FC
IS
DS
MS
IK

Iniciando por registrar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, o Presidente declarou que o rito está sendo gravado e transmitido em tempo real por intermédio do canal oficial da empresa Assemblex na plataforma *YouTube*¹, assegurando, assim, a ampla publicidade e o acompanhamento por todos os interessados, bem como a possibilidade de manifestação, por meio de voz e texto, aos credores regularmente credenciados.

GV
HS

Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para que assumissem as funções de secretariado da AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou para o exercício da função a Dra. Isabela Matozo Franciscato da Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 120.698, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

PS

O Presidente, então, informou que, além dele próprio e da Secretária, também compõem a mesa dos trabalhos o advogado das Recuperandas, Dr. Daniel Fioreze Saggin, inscrito na OAB/RS sob o nº 81.858, e o preposto das empresas, Sr. Rafael Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 081.544.349-89.

Ficou consignado, ainda, que os credores presentes, estão devidamente habilitados e aptos ao exercício do direito de voto, nos termos do art. 37, parágrafos 3º e 4º, da LRE, pois formalizaram seu credenciamento para o ato por meio da plataforma digital da Assemblex e estavam presentes por ocasião da instalação da Assembleia Geral de Credores.

Em seguida, esclareceu que a presente AGC, realizada em Segunda Convocação, foi devidamente instalada em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nos termos do §2º do art. 37 da LRE, isto é, independentemente do número de credores presentes no ato. Naquela data, deliberou-se pela suspensão dos trabalhos por 78 (setenta e oito) dias corridos, período voltado ao aprimoramento e alinhamento das conversações entre as Recuperandas e seus credores, o que foi aprovado pela maioria dos credores, ficando a retomada do Conclave para a presente ocasião.

¹ <https://www.youtube.com/live/5WkSRkXgg0M>

FC
IS
DS

Assim, o ato de hoje ocorre em continuidade, mantendo-se o quórum já estabelecido desde a instalação da Assembleia.

MS
IK

Com base no Laudo de Credenciamento em anexo, devidamente exibido aos credores para conferência, constatou-se a presença dos credores listados na tabela a seguir destacada, dispostos por classe (art. 41 da LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

GV
HS
PS

Classe	Credores Presentes	Percentual
Trabalhistas	53	74,79%
Garantia Real	1	100%
Quirografários	25	36,76%
ME/EPP	29	39,19%

Dando prosseguimento aos itens pautados no Edital, o Presidente passou a palavra ao advogado das Recuperandas para que realizasse exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial, bem como, abordasse as questões entendidas como pertinentes, seguindo com a possibilidade de eventuais manifestações pelos credores.

O Procurador das Recuperandas, Dr. Daniel, apresentou ponderações antes de deliberar sobre o PRJ propriamente dito e, ainda, relatou que faria a propositura de um aditamento ao PRJ. Mencionou que um dos motivos da suspensão votada na última oportunidade, foi uma inconsistência perante a razão social de uma das empresas que impedia a renegociação do pagamento do passivo fiscal. Assim, o prazo concedido pelo Juízo recuperacional repercutiu positivamente no tratamento do passivo fiscal da Recuperanda Litoral, o qual, inicialmente estimado em aproximadamente R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), após renegociação foi reduzido para cerca de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), representando diminuição de aproximadamente 50% da monta total da dívida.

FC

IS

DS

MS

IK

GV

HS

PS

Isto posto, salientou que, diante da expressiva monta do passivo fiscal, fez-se necessária a realização de ajustes no PRJ, especificamente no que se refere às condições de pagamento dos créditos da classe trabalhista, razão pela qual foi proposto aditivo ao PRJ, o qual foi apresentado em tela para conhecimento e apreciação de todos os credores.

Nesse sentido, com vistas a conferir maior transparência ao procedimento e assegurar o consenso dos credores quanto à aprovação do PRJ, o Procurador das Recuperandas apresentou proposta de alteração do item 4.1 do 2º Aditivo ao PRJ, referente às condições de pagamento dos créditos enquadrados na Classe I (Trabalhista), nos seguintes termos: pagamento integral do passivo, sem aplicação de deságio, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 15 (quinze) de setembro de 2026, independentemente do trânsito em julgado da decisão judicial de homologação do PRJ, desde que este seja aprovado em AGC. O saldo devedor será corrigido monetariamente pela Taxa Referencial (TR), incidindo, ainda, juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre as parcelas.

No que se refere aos credores retardatários da Classe I — assim compreendidos aqueles cujos créditos ainda não tenham sido habilitados —, foi consignado que os créditos que venham a ser reconhecidos ou habilitados após a aprovação do PRJ, observarão as mesmas condições de parcelamento, correção monetária e juros estabelecidas para a Classe I. O início dos pagamentos, nessa hipótese, ocorrerá após o decurso do prazo de carência de 90 (noventa) dias, contado da decisão judicial definitiva que acolher a respectiva habilitação ou divergência de crédito, ou, conforme o caso, da habilitação apresentada diretamente à Recuperanda ou ao Administrador Judicial.

Assim, o Presidente indagou aos representantes dos credores da Classe Trabalhista, Dr. Márcio Silveira e Dra. Ioná Angélica Kohler, se havia alguma divergência em relação à proposta exposta no Conclave, considerando tratar-se do ambiente próprio e adequado para a realização de tais negociações.

FC
IS
DS
MS
IK
Passada a palavra ao Dr. Marcio, o Procurador manifestou que compreendeu as alterações, mas gostaria que fosse garantido que o valor de cada uma das parcelas tivessem o valor de 1/24 avos do crédito, para a posterior aplicação de juros. Assim, para que não haja discrepância dos valores das parcelas a serem recebidas a cada mês, gostaria que constasse em cláusula que o valor fosse igualmente dividido em 24 parcelas iguais, sendo tal sugestão acatada pelo Representante das Recuperandas.

GV
Assim, a redação das cláusulas relativas ao pagamento dos credores da Classe I - Trabalhista, ficou consignada da seguinte forma:

HS
PS
*Classe I (trabalhista): pagamento integral do passivo (sem deságio) em até 24 (vinte e quatro) **parcelas mensais iguais e sucessivas**. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 15 (quinze) de setembro de 2026 independentemente do trânsito em julgado da decisão judicial de homologação do Plano de Recuperação Judicial, desde que aprovado em Assembleia Geral de Credores. O saldo devedor será corrigido monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e sobre as parcelas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.*

Credores retardatários (Classe I): os credores retardatários - assim compreendidos aqueles ainda não habilitados - cujos créditos venham a ser reconhecidos ou habilitados após a aprovação deste Plano observarão as mesmas condições de parcelamento, correção e juros pactuadas para a Classe I. O início do pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de carência de 90 (noventa) dias, contados da decisão judicial definitiva que acolher a respectiva habilitação ou divergência de crédito, ou da sua habilitação junto à Recuperanda ou ao Administrador Judicial.

Em sequência, a Dra. Ioná Angélica Kohler, representante de vários credores da Classe I - Trabalhista, manifestou, via *chat*, sua anuência às alterações explanadas.

Portanto, inexistindo demais questionamentos, o Presidente pediu que colocasse em votação **o Plano de Recuperação Judicial (ev. 189), e seus Modificativos (evs. 258 e 298), inclusive, à alteração proposta pelas Recuperandas neste ato em relação ao pagamento dos credores da Classe Trabalhista**, de modo que os credores credenciados e em condições de votar deveriam deliberar sobre sua aprovação ou rejeição, nos termos do art. 45 da LRE.

FC

IS

Antes de iniciar a votação, o Presidente esclareceu como funciona a contabilização dos votos de cada classe para fins de votação do PRJ, nos termos previstos pela legislação aplicável, fazendo algumas ressalvas.

DS

MS

Assim, o Presidente consignou que, no que se refere ao crédito do Banco do Brasil S.A., o 2º Aditivo ao PRJ (ev. 298) promoveu alterações significativas nas condições de pagamento da Classe II – Garantia Real, estabelecendo que os créditos enquadrados nessa classe serão pagos na forma originalmente contratada. Diante disso, por força do disposto no art. 45, §3º, da Lei nº 11.101/2005, o referido credor encontra-se legalmente impedido de exercer o direito de voto em relação ao crédito arrolado na Classe II.

IK

GV

HS

O Presidente informou ainda que a empresa COLLOR MALHAS, integrante da Classe dos Credores ME/EPP, cujo sócio possui relação de parentesco com os sócios das Recuperandas, não comporá os quóruns de deliberação, em face da vedação contida no parágrafo único, do art. 43, da Lei nº 11.101/2005.

PS

Após, o Representante da AJ passou a palavra ao responsável técnico pela Plataforma Digital ASSEMBLEX, que fez uma apresentação aos credores quanto ao funcionamento do programa e demais considerações necessárias em relação ao sistema de votação por meio virtual.

Dando sequência, foi dada abertura ao sistema de coleta de votos dos credores presentes pela plataforma da ASSEMBLEX, sendo os trabalhos suspensos para cômputo dos votos.

Encerrada a votação, o Presidente projetou o resultado dos votos contabilizados, esclarecendo que a proposta restou **APROVADA**, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005, conforme Laudo de Votação produzido pela ASSEMBLEX que acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

FC
IS
DS
MS
IK
GV
HS
PS

TOTAL GERAL		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	100 (94.34%)	9.558.551,54 (61.68%)
Total NÃO:	6 (5.66%)	5.938.799,07 (38.32%)
Total Considerado:	106 (100%)	15.497.350,61 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE I - TRABALHISTA		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	53 (100%)	1.833.559,84 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	53 (100%)	1.833.559,84 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE II - GARANTIA REAL		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS

Total SIM:	19 (76%)	6.948.084,64 (53.92%)
Total NÃO:	6 (24%)	5.938.799,07 (46.08%)
Total Considerado:	25 (100%)	12.886.883,71 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE IV - MICROEMPRESA		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	28 (100%)	776.907,06 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	28 (100%)	776.907,06 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

Após encerrada a votação, o Presidente salientou que a proposta apresentada nos evs. 189, 258 e 298, e alterações previstas nesta Ata, restaram **APROVADAS** nos termos do art. 45 da LRE, e seguirá para apreciação judicial, conforme disposto no art. 58 da LRE.

FC
IS
DS
MS
IK

Na sequência, seguindo a ordem do dia, o Presidente explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, conforme previsto pelos arts. 26 e 27 da LRE, tendo questionado os credores se havia interesse em sua instituição. Após, possibilitada a manifestação pelos credores, para deliberação acerca das atribuições do órgão, não houve interessados, razão pela qual o Presidente declarou como prejudicada sua constituição.

GV
HS
PS

Para mais, a representante do Banco do Brasil S/A, Sra. Giuliana Foganholi, questionou à Administradora Judicial, via *chat*, se as condições de pagamento previstas para a Classe II - Garantia Real, também atingirão o crédito que o credor em apreço possui relacionado na Classe III - Quirografário. Em resposta, o Presidente prestou os devidos esclarecimentos quanto às condições de pagamento, o que foi devidamente compreendido pela representante.

Anota-se, por derradeiro, que fora apresentada 01 (uma) ressalva via *chat* pelo credor Banco do Brasil S.A., nos seguintes termos: *"a situação das operações do Banco do Brasil encontram-se inadimplentes"*. A cópia do *chat* segue anexa a esta Ata e passa a fazer parte integrante dela.

Por fim, o Representante da Administradora Judicial esclareceu que os Laudos ora projetados acompanharão a presente Ata no processo recuperacional.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 15h08min.

Assinaturas:

Administradora Judicial

FC

IS

DS

MS

IK

GF

HS

PS



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Fábio Roberto Colombo

OAB/SC nº 75.498-A

Secretária



Isabela Matozo Franciscato da Silva

OAB/PR nº 120.698

Advogado das Recuperandas



Daniel Fioreze Saggin

OAB/RS nº 81.858

Credores – Classe I (Trabalhistas)

FC

IS

DS

MS

IK

GF

HS

PS

Marcio S

GENIVAL GUILHERME DE LIMA

Marcio Silveira
OAB/SC nº 8365

[Signature]



GLAUCIA HELENA LOPES RAMOS

Ioná Angélica Kohler
OAB/SC nº 43.893

Credores – Classe II (Garantia Real)

Giuliana F

BANCO DO BRASIL S/A

Giuliana Foganholi

CPF nº 285.242.268-97

Credores – Classe III (Quirografários)

Heloisa S

ITAU UNIBANCO S/A

Heloisa Feler Schaffer
OAB/SC nº 64.784

Priscila S

PICOTEX COMERCIO DE AVIAMENTOS

LTDA

Priscila Sell
OAB/SC nº 44.911

Credores – Classe IV (ME/EPP)

[Signature]

CONFECOES AGADU LTDA

Ioná Angélica Kohler

[Signature]

OAB/SC nº 43.893

VERSUL CONFECOES LTDA

FC

IS

Ioná Angélica Kohler

OAB/SC nº 43.893

DS

MS

IK

GF

HS

PS

Página de assinaturas



Daniel Saggin
007.052.930-25
Signatário



Ioná Kohler
059.466.599-01
Signatário



Giuliana Foganholi
285.242.268-97
Signatário



Isabela Silva
070.862.559-20
Signatário



Heloisa Schäffer
097.842.699-10
Signatário



Fábio Colombo
040.787.439-94
Signatário



Priscila Sell
083.216.449-61
Signatário



Marcio Silveira
591.402.679-20
Signatário

HISTÓRICO

10 fev 2026



- 15:11:21  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 10 fev 2026 15:11:39  **Fábio Roberto Colombo** (Email: fabio@valorconsultores.com.br, CPF: 040.787.439-94) visualizou este documento por meio do IP 177.220.173.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:54  **Fábio Roberto Colombo** (Email: fabio@valorconsultores.com.br, CPF: 040.787.439-94) assinou este documento por meio do IP 177.220.173.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:36  **Isabela Matozo Franciscato da Silva** (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br, CPF: 070.862.559-20) visualizou este documento por meio do IP 177.220.173.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:41  **Isabela Matozo Franciscato da Silva** (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br, CPF: 070.862.559-20) assinou este documento por meio do IP 177.220.173.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:34  **Daniel Fioreze Saggin** (Email: daniel@silvaesilva.com.br, CPF: 007.052.930-25) visualizou este documento por meio do IP 177.2.7.223 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:40  **Daniel Fioreze Saggin** (Email: daniel@silvaesilva.com.br, CPF: 007.052.930-25) assinou este documento por meio do IP 177.2.7.223 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:12:22  **Marcio Silveira** (Email: adv.marciosilveira@gmail.com, CPF: 591.402.679-20) visualizou este documento por meio do IP 200.34.241.90 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:14:00  **Marcio Silveira** (Email: adv.marciosilveira@gmail.com, CPF: 591.402.679-20) assinou este documento por meio do IP 200.34.241.90 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:36  **Ioná Angélica Kohler** (Email: iona.adv@outlook.com, CPF: 059.466.599-01) visualizou este documento por meio do IP 191.37.174.52 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:40  **Ioná Angélica Kohler** (Email: iona.adv@outlook.com, CPF: 059.466.599-01) assinou este documento por meio do IP 191.37.174.52 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:37  **Giuliana Foganholi** (Email: giulianafoganholi@gmail.com, CPF: 285.242.268-97) visualizou este documento por meio do IP 177.103.10.205 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:40  **Giuliana Foganholi** (Email: giulianafoganholi@gmail.com, CPF: 285.242.268-97) assinou este documento por meio do IP 177.103.10.205 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:41  **Heloisa Feler Schäffer** (Email: heloisa.schaffer@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 097.842.699-10) visualizou este documento por meio do IP 177.200.213.178 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:11:45  **Heloisa Feler Schäffer** (Email: heloisa.schaffer@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 097.842.699-10) assinou este documento por meio do IP 177.200.213.178 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:12:17  **Priscila Sell** (Email: pri_sell@hotmail.com, CPF: 083.216.449-61) visualizou este documento por meio do IP 177.0.205.43 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 10 fev 2026 15:13:07  **Priscila Sell** (Email: pri_sell@hotmail.com, CPF: 083.216.449-61) assinou este documento por meio do IP 177.0.205.43 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

